



EDITAL N° 20 /2020

===FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no artº. 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o teor do despacho nº.53/2020, de 07 de Abril:

DESPACHO N°53/2020

Considerando que.

Através do Despacho nº4239/2020, de 07 de Abril, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração directa do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 09 e 13 de Abril, pelo Sr.Primeiro-Ministro;

A tolerância de ponto nestes dias e nesta época da Páscoa coincide com o determinado no artigo 6º do Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril, que determina que no período compreendido entre o dia 09 e o dia 13 de Abril, os cidadãos não podem circular para fora do concelho de residência habitual salvo por motivos de saúde ou por outros motivos de urgência imperiosa;

Na luta contra a pandemia COVID-19 as autarquias têm igualmente um importante papel a nível local, tanto na sensibilização dos seus munícipes para o cumprimento do dever geral de recolhimento domiciliário como na tomada de decisões que mitiguem os graves efeitos que esta situação está a causar na economia local;

É importante que por parte do Município de Alter do Chão sejam igualmente adoptadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário contribuindo para a menor circulação de cidadãos neste período.

Nestes termos, no uso da minha competência prevista na alínea a) do nº2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, DETERMINO o seguinte:

- a) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Alter do Chão nos dias 09 e 13 de Abril de 2020;
- b) Os trabalhadores afectos ao Serviço de Higiene e Limpeza trabalharão nos dias 09 e 13 de Abril devendo gozar esta dispensa do dever de assiduidade em dia oportunamente a fixar e após a cessação do estado de emergência;

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- c) O Serviço de Água e Saneamento garantirá a normal prestação destes serviços assegurando, na ocorrência de qualquer situação imprevista, a reposição do mesmo. Os trabalhadores que ocorrerem à resolução de uma qualquer situação imprevista neste período gozarão esta dispensa do dever de assiduidade em dia oportunamente a fixar e após a cessação do estado de emergência.

Paços do Município, 08 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



-Francisco António Martins dos Reis-